



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1273

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Paraíso**

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

#### **Câmara Municipal de Paraíso**

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: [www.camaraparaíso.sp.gov.br](http://www.camaraparaíso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1273

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 1.369/22 DE 18 DE AGOSTO DE 2.022**

**“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado os seguintes elementos de despesa no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de crédito especial por superávit do exercício anterior, ficando incluídos no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.282/21 de 23/06/21, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.309/21 de 27/09/21 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.324/21 de 26/11/21, nas seguintes dotações orçamentárias:

I- 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO  
02 EXECUTIVO  
02 17 01 LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS  
15.451.0008.1118.00004.4.90.51.00  
OBRAS E INSTALAÇÕES  
Grupo: 01- Tesouro - Exercícios Anteriores  
Código: 60- Recursos de Superávit Financeiro.....R\$  
390.000,00

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 18 de agosto de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.**

**Rodolfo Marconi Guardia**  
**Secretário Geral**

#### **LEI Nº 1.370/22 DE 18 DE AGOSTO DE 2.022**

**“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Adicional Especial e altera o Plano Plurianual, Lei**

### **de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados os seguintes elementos de despesas no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de crédito adicional especial por Superávit do Exercício Financeiro anterior, ficando incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.282/21 de 23/06/21, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.307/21 de 27/09/21 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.324/21 de 26/11/21, nas seguintes dotações orçamentárias:

I- 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO  
02 EXECUTIVO  
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0013.2033.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 02- Estadual  
CÓD. FONTE 00- Fundo a Fundo.....R\$  
2.700,00

II- 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO  
02 EXECUTIVO  
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0013.2033.00004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE 02- Estadual  
CÓD. FONTE 00- Fundo a Fundo.....R\$  
500,00

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 18 de agosto de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.**

**Rodolfo Marconi Guardia**  
**Secretário Geral**

#### **LEI Nº 1.371/22 DE 18 DE AGOSTO DE 2.022**

**“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1273

Página 3 de 5

sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado os seguintes elementos de despesa no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de crédito especial por superávit do exercício anterior, ficando incluídos no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.282/21 de 23/06/21, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.309/21 de 27/09/21 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.324/21 de 26/11/21, nas seguintes dotações orçamentárias:

I- 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 05 05 SERVIÇOS FUNERÁRIOS

15.452.0007.1119.00004.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Grupo: 01- Tesouro - Exercícios Anteriores

Código: 60- Recursos de Superávit Financeiro.....R\$ 90.000,00

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 18 de agosto de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.**

**Rodolfo Marconi Guardia**

**Secretário Geral**

### **LEI Nº 1.372/22 DE 18 DE AGOSTO DE 2.022**

***“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”***

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado os seguintes elementos de despesa no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de crédito especial por superávit do exercício anterior, ficando incluídos no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.282/21 de 23/06/21, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.309/21 de 27/09/21 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.324/21 de 26/11/21, nas seguintes dotações orçamentárias:

I- 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 15 01 SANEAMENTO BÁSICO

17.512.0012.1103.00004.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Grupo: 01- Tesouro - Exercícios Anteriores

Código: 60- Recursos de Superávit Financeiro.....R\$ 100.000,00

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 18 de agosto de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.**

**Rodolfo Marconi Guardia**

**Secretário Geral**

### **LEI Nº 1.373/22 DE 18 DE AGOSTO DE 2.022**

***“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”***

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado os seguintes elementos de despesa no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de crédito especial por superávit do exercício anterior, ficando incluídos no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.282/21 de 23/06/21, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.309/21 de 27/09/21 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.324/21 de 26/11/21, nas seguintes dotações orçamentárias:

I- 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 15 01 SANEAMENTO BÁSICO

17.512.0012.1120.00004.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Grupo: 01- Tesouro - Exercícios Anteriores

Código: 60- Recursos de Superávit Financeiro.....R\$ 950.000,00

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 18 de agosto de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1273

Página 4 de 5

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

**Rodolfo Marconi Guardia**  
Secretário Geral

### **LEI Nº 1.374/22 DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

**“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado os seguintes elementos de despesa no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de crédito especial por superávit do exercício anterior, ficando incluídos no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.282/21 de 23/06/21, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.309/21 de 27/09/21 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.324/21 de 26/11/21, nas seguintes dotações orçamentárias:

I- 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO  
02 EXECUTIVO  
02 03 01 SECRETARIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
04.122.0002.2003.00003.3.90.39.00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA  
Grupo: 01- Tesouro - Exercícios Anteriores  
Código: 60- Recursos de Superávit Financeiro .....R\$ 350.000,00

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Prefeito José Sgovi”, em 18 de agosto de 2022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

**Rodolfo Marconi Guardia**  
Secretário Geral

### **LEI Nº 1.375/22 DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

**“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Adicional Especial e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados os seguintes elementos de despesas no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de crédito adicional especial, ficando incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.282/21 de 23/06/21, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.309/21 de 27/09/21 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.324/21 de 26/11/21, nas seguintes dotações orçamentárias:

I- 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO  
02 EXECUTIVO  
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0010.2055.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 08- Emendas Parlamentares Individuais(Estadual)..R\$ 100.000,00

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 18 de agosto de 2022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

**Rodolfo Marconi Guardia**  
Secretário Geral

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.368/22, DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

**“Dispõe sobre a concessão de abono complementar aos profissionais da área da educação, na forma que específica, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 11.738/08, de 16 de julho de 2008.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei, em especial o artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738/08, de 16 de junho de 2008, que trata da atualização do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Paraíso aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica concedido abono complementar aos servidores da Coordenadoria Municipal da Educação, integrante de classe docente do Quadro do Magistério Público Municipal, a quem ministra aulas, nos termos do artigo 17, da Lei Complementar nº 1.185/18, de 17 de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1273

Página 5 de 5

agosto de 2018, quando o valor do Nível e Referência em que estiver enquadrado for inferior ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, e corresponderá à sua diferença, obedecida a jornada de trabalho do respectivo profissional.

**Art. 2º.** Farão jus ao abono complementar, a que se refere o caput do artigo 1º desta Lei Complementar, os integrantes da classe de docentes do Quadro do Magistério Público Municipal que se encontrem enquadrados nas seguintes situações funcionais:

**I-** Professor Educação Básica I - Ensino Fundamental e Educação Infantil - em Jornada Básica de Trabalho Docente:

- a)** Nível I - Referência 1 a 6;
- b)** Nível II - Referência 1 a 4;
- c)** Nível III - Referência 1.

**II-** Professor Educação Básica II - Jornada Básica de Trabalho Docente:

- a)** Nível I - Referência 1 a 2;

**Art. 3º.** O disposto no artigo 1º desta Lei Complementar será aplicado aos docentes para que o somatório do valor do Nível e Referência e do complemento de piso, proporcionalmente à jornada de trabalho, atinja os valores a seguir discriminados:

**I-** R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), quando em Jornada Integral de Trabalho Docente;

**II-** R\$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), quando em Jornada Básica de Trabalho Docente;

**III-** R\$ 2.403,52 (dois mil quatrocentos e três reais e cinquenta e dois centavos), quando em Jornada Inicial de Trabalho Docente;

**IV-** R\$ 1.442,11 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e onze centavos), quando em Jornada Reduzida de Trabalho Docente.

**§ 1º.** O valor mínimo da aula será de 1/200 (um duzentos avos) sobre o valor do piso fixado para a Jornada Integral de Trabalho Docente.

**§ 2º.** O valor do abono complementar a que se refere o artigo 1º desta Lei Complementar não será considerado para efeito do cálculo de qualquer vantagem pecuniária, exceto no cômputo do décimo terceiro salário e no cálculo do terço de férias.

**§ 3º.** Sobre o valor do abono complementar incidirão os descontos previdenciários e de assistência médica.

**Art. 4º.** O disposto nesta Lei Complementar aplica-se:

**I-** aos ocupantes de função atividade, bem como aos contratados, na correspondência das cargas horárias que efetivamente venham a cumprir;

**II-** aos inativos e pensionistas com reajustes fixados pela paridade de remuneração.

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 18 de agosto de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.**

**Rodolfo Marconi Guardia**

**Secretário Geral**

.....